

CASC FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CRIADO PELA LEI DE Nº 075/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009

PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro - Cep: 44.670-000

Anguera-Bahia



CASC FUNDEB -Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CRIADO PELA LEI DE Nº 075/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ANGUERA

O Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB do Município de Anguera, Bahia, analisando a documentação apresentada pelo executivo do Município: Planilha de receitas arrecadadas, Planilhas de despesas do FUNDEB 60%, Planilhas de despesas do FUNDEB 40% e processos de compras e pagamentos; apresenta seu PARECER sobre as contas de aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício de 2017, conforme segue:

Com base na análise das peças apresentadas a este conselho e do resumo consolidado, verificou-se que, a Prefeitura Municipal de Anguera – BA, recebeu do FUNDEB o valor de seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos (R\$ 6.251.659,93) durante o Exercício de 2017.

Com base na divisão de 60% (mínimo) para despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício na docência e atividades pedagógicas e 40% com demais despesas de manutenção do ensino básico, foram observados os seguintes pontos:

 Despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício na docência e atividades pedagógicas – 60%

Recursos recebidos pelo FUNDEB	Aplicação dos recursos com profissionais do magistério em efetivo exercício na docência e atividades pedagógicas	Percentual de aplicação
R\$ 6.251.659,93	R\$ 4.296.473,74	68,72%

Tabela 01 - Aplicação dos recursos com profissionais do magistério em efetivo exercício na docência e atividades pedagógicas

Com base na tabela 01, o percentual equivale a aproximadamente 68,72% da receita total do FUNDEB, ficando explicito que o percentual aplicado excede o mínimo estabelecido pela Lei de Nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, estando, portanto, dentro da regularidade.

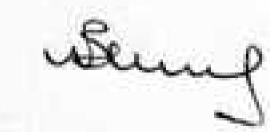
2) Demais despesas - 40%



Recursos recebidos pelo FUNDEB	Demais despesas pagas	Percentual de aplicação
R\$ 6.251.659,93	R\$ 1.897.463,83	31,28%

Tabela 02 - Aplicação dos recursos com a manutenção do ensino básico











CASC FUNDEB -CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CRIADO PELA LEI DE Nº 075/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009



Com base na tabela 02 e na conferência dos demonstrativos apresentados, os membros do Conselho verificaram a aplicação do valor R\$ 1.897.463,83, equivalente a aproximadamente 31,28%, o qual foi gasto com despesas referente a aquisição de material de limpeza, papelaria, material didático e pedagógico, contas de energias e água das Unidades Escolares, vencimentos salariais de profissionais de apoio às escolas e ao ensino (não-docentes), abastecimento de veículos, serviços terceirizados de transportes escolar, manutenção de copiadoras para as escolas utilizarem na confecção de materiais para os alunos, dentre outras despesas pertinentes.

Ressalta-se que estes percentuais (índices), respectivamente de 68,72% e de 31,28% foram calculados por membros deste Conselho, observando o total da receita e das despesas. Não houve a utilização de um parâmetro profundamente técnico, resumindo-se numa iniciativa deste colegiado em verificar de forma genérica se houve a aplicação mínima do percentual de 60% que é exigido para com as despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício na docência e atividades pedagógicas.

Durante a assembléia, perante analise de toda documentação, foi destacado pelos membros do conselho que a análise dos processos de pagamento estavam de acordo com a legalidade. Também percebeu-se a dedicação do Município em investir na manutenção e conservação dos prédios e equipamentos escolares necessários para a aprendizagem dos alunos e qualidade do ensino no município.

Desta forma, o Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB de Anguera - BA, analisando a documentação apresentada pelo Executivo Municipal, entende que as receitas e despesas, bem como todo documento comprobatório, atendem os requisitos legais exigidos, decidindo este Conselho, aprovar sem ressalvas, as contas referente à aplicação dos recursos do FUNDEB do Exercício de 2017.

Anguera / BA, 23 de março de 2018

Presidente do Conselho

Conselheiro



CASC FUNDEB -Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Criado pela lei de nº 075/2009 de 25 de junho de 2009



Edy Aparulida Barliga Mironda Silva Conselheiro
néridson Batista nery Conselheiro
Olawaria Dima Sontes Conselheiro
Maria Rosane Moneira da Paixão. Conselheiro
Sough for in Briti do voscuto Conselheiro
Roba Yesus dos Reis Santana Conselheiro

ATA Nº 02/2018. Aos viente e très dias de mes de marge de das mil e desoito jos dez haras, ma Biblioteca Municipal, o Conselho Municipal de Acampanhamento e Controle Social de FUNDEB-Eundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Amquera, Estado da Bahia, remanu-se para analise des decumentes. apresentados pelo Executivo referentes ao Exercício Financeiro de 2017. Faitas as considerações iniciais, foram analisados os decumentos de receitors e despesars, constando inclusive es processos de despesas com respectivas notas fiscais. Os membros diste Conselho redigiram e aprovoram o PARECER que fier orquirado em postas ametas. a esta presente ata, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSAL VAS, de Exercicio de 2017. O suferido PARECER detalha as merificações Observadas por este Conselho sobre a decumentação amalisada. Nada mais havendo a tratar, foram futos os aquadreimentos e encouramento da renaiso. Anguera-Ba, 23 de nonço di 2018. Ana Vellero al Olivrica Cima, Evinanda Ferricia Sontana, Rosa Lesers des Reis Sontana Saufra Cora Brito do Novamento Olivero, Considere Olivero Somo Sontos, Maria Rosone Mareira da Paixão, rendon Estata reng EDEG Aparelida Barbesa Miranda Situa